



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1600 - TERÇA-FEIRA 24 DE JANEIRO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
FAGNER AZEREDO DA SILVA

Chefia de Gabinete
FRANCILEA AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Saúde
SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Transporte
GUSTAVO ALVES RAMOS

Secretaria de Administração
ERBSON GOMES PIRES

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
MÁRCIO BARRETO CALIXTO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Secretaria de Controle Interno
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Educação e Cultura
ROBSON SANTANA DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO

Secretaria de Esporte e Lazer
DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
LUCIANO NUNES COUTINHO

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Pesca
ALCEMIR GOMES DE SOUZA

Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil
EDSON ALVES DE BRITO



Atos -Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 81/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2022
PROC. ADM. Nº 3236/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SFI
EMPRESA: FÁBRICA DE LADRILHOS GOYTACAZES LTDA
CNPJ: 03.701.860/0001-40
VALOR: R\$ 914.200,00 (novecentos e quatorze mil e duzentos reais)

São Francisco de Itabapoana, 24 de Janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

Atos da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 01/2023, processo administrativo nº 4512/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas especiais e suplemento alimentar., às empresas: RE-PROMED COM.REPR.MAT.HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 321.420,00 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais), DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 564.508,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 885.928,80 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023

CONVITE Nº 001/2023

PROC. ADM. Nº 4769/2022

OBJETO: Locação de arquibancadas e tendas.

EMPRESA: Planning Empreendimentos e Serviços Ltda.
CNPJ/MF nº 14.506.958/0001-63

VALOR: R\$ 167.490,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
PRAZO: 03 (três) meses.

São Francisco de Itabapoana, 11 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

PROC. ADM. Nº 3904/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão programada abrangendo mecânica em geral, elétrica, funilaria e pintura.
EMPRESA CONTRATADA: Xamaxe Serviços Ltda - Me
VALOR TOTAL: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
PRAZO: 12 (doze) meses.

São Francisco de Itabapoana, 16 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita

ACESSE
www.pmsfi.rj.gov.br



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, inscrito no CNPJ nº 01.623.783/0001-22, com endereço Praça dos Três Poderes, na cidade de São Francisco de Itabapoana-RJ, neste ato representado pelo (a) ordenador (a), **FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS** portador (a) da Cédula de Identidade nº 107291627, e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.349.007-18, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 05/01/2023, integrante do Processo Administrativo nº 2499/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.920.620/0001-02, com endereço Rua Francisco Vieira Passos, 259, CEP 29216145, representada por PATRICIA LOPES PIRES, Carteira de identidade nº 3500684 SPTC-ES, inscrito (a) no CPF nº 146.212.357-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1 A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de cozinha, através do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801705-5, Emenda Parlamentar 23970010/2018 – Plano de Ação Articulada, através do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801705-5, Emenda Parlamentar 23970010/2018 – Plano de Ação Articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos para atender as necessidades do órgão contratante por 12 (doze) meses.

1.2 Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.3 As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1 A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2 Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1 O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4-DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no

**PODER LEGISLATIVO
VEREADORES**

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDI LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

**PRESERVE
A NATUREZA**



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.2 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.3 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

5.4 A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

5.5 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

5.6 A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

5.7 Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6- DO PAGAMENTO:

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

6.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica de Fundos, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não existe previsão no presente e seus anexos.

7- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

7.1.1. Não assinar o contrato, ou retirar a ordem de fornecimento ou Nota de Empenho quando convocada dentro do prazo;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Fizer declaração falsa;

7.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

7.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 8.1.1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
 - 8.1.2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
 - 8.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
 - 8.1.4 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 8.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
 - 8.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**

10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

São Francisco de Itabapoana, 11 de janeiro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Município de São Francisco de Itabapoana

PATRICIA LOPES PIRES
Norte Sul Distribuidora Ltda

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 063	2.179,99	Total: 32.699,85
Item: 1	Unidade: UND	Marca: KNOX	Modelo: KF02B	
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25I/H, PARA INSTALAÇÃO NO PISO. (CONFORME DESCRIÇÃO DO FNDE, EM ANEXO)				
Quantidade: 15		Valor Unit.: 2.179,99		Total Item: 32.699,85

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R \$ 32.699,85



**MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, inscrito no CNPJ nº 01.623.783/0001-22, com endereço PRAÇA DOS TRES PODERES, na cidade de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ, neste ato representado pelo ordenador, **FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS** portador da Cédula de Identidade nº 107291627, e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.349.007-18, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 05/01/2023, integrante do Processo Administrativo nº 2499/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 15.292.367/0001-01, com endereço Travessa Benjamin I. Assis 157, CEP 83045230, representada por RODRIGO DE ANDRADE ALVES, Carteira de identidade nº 93091841, inscrito no CPF nº 075.356.629-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1 A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de cozinha, através do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801705-5, Emenda Parlamentar 23970010/2018 – Plano de Ação Articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos para atender as necessidades do órgão contratante por 12 (doze) meses.

1.2 Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.3 As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1 A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2 Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1 O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4-DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando das fases.

5- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

destinam ou lhes diminuem o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.2 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.3 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

5.4 A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

5.5 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

5.6 A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

5.7 Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6- DO PAGAMENTO:

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

6.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica de Fundos, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não existe previsão no presente e seus anexos.

7- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

7.1.1. Não assinar o contrato, ou retirar a ordem de fornecimento ou Nota de Empenho quando convocada dentro do prazo;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Fizer declaração falsa;

7.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

7.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

7.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

8.1.1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

8.1.2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

8.1.4 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

8.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

8.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

São Francisco de Itabapoana, 11 de janeiro de 2023

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Município de São Francisco de Itabapoana

RODRIGO DE ANDRADE ALVES
RR Andrade Distribuidora Ltda

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 064	2.336,99	Total: 35.054,85
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Skymssen	Modelo: 8LS	
Descrição: LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX ECOPO MONOBLOCO. (CONFORME DESCRIÇÃO DO FNDE, EM ANEXO)				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 2.336,99			Total Item: 35.054,85
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 075	999,90	Total: 9.999,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Spolu	Modelo: Attak	
Descrição: LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX ECOPO MONOBLOCO. (CONFORME DESCRIÇÃO DO FNDE, EM ANEXO)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 999,90			Total Item: 9.999,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R \$ 45.053,85				



**MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, inscrito no CNPJ nº 01.623.783/0001-22, com endereço PRAÇA DOS TRES PODERES, na cidade de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ, neste ato representado pelo ordenador, **FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS** portador da Cédula de Identidade nº 107291627, e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.349.007-18, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 123/2006, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, homologado em 05/01/2023, integrante do Processo Administrativo nº 2499/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ nº 41.371.468/0001-70, com endereço Rua Flausino Jacinto Campos, 21, CEP 29490000, representada por LILA CAMPOS DE MOURA, Carteira de identidade nº 15842490, inscrito no CPF nº 043.430.436-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1 A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de cozinha, através do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201801705-5, Emenda Parlamentar 23970010/2018 – Plano de Ação Articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos para atender as necessidades do órgão contratante por 12 (doze) meses.

1.2 Do órgão contratante, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.3 As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1 A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2 Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1 O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4-DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando das fases.

5- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.2 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.3 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

5.4 A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

5.5 A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

5.6 A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

5.7 Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6- DO PAGAMENTO:

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

6.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de Transferência Eletrônica de Fundos, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não existe previsão no presente e seus anexos.

7- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

7.1.1 Não assinar o contrato, ou retirar a ordem de fornecimento ou Nota de Empenho quando convocada dentro do prazo;

7.1.2 Apresentar documentação falsa;

7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

7.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6 Cometer fraude fiscal;

7.1.7 Fizer declaração falsa;

7.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

7.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 8.1.1 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 8.1.2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 8.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 8.1.4 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 8.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 8.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**

10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

São Francisco de Itabapoana, 11 de janeiro de 2023

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Município de São Francisco de Itabapoana

LILA CAMPOS DE MOURA
Quality Eletromoveis Ltda

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 063	5.663,00	Total: 56.630,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: GELOPAR	Modelo: GPC-57	
Descrição: FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COM SISTEMA FROSTFREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 ºC E +7º. (CONFORME DESCRIÇÃO DO FNDE, EM ANEXO)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5.663,00		Total Item: 56.630,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 023	4.587,00	Total: 45.870,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: CONSUL	Modelo: CRM50	
Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" (DEGELO AUTOMÁTICO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 L. (CONFORME DESCRIÇÃO DO FNDE, EM ANEXO)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 4.587,00		Total Item: 45.870,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R \$ 102.500,00				



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, inscrito no CNPJ nº 01.623.783/0001-22, com endereço PRAÇA DOS TRES PODERES, na cidade de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ, neste ato representado pelo ordenador, **FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS** portador da Cédula de Identidade nº 107291627, e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.349.007-18, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2022, homologado em 03/01/2023, integrante do Processo Administrativo nº 3553/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 10.272.279/0001-16, com endereço AV BELA VISTA 901, CEP 15830000, representada por LUIS AUGUSTINHO COLOMBO, Carteira de identidade nº 176197497, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O objeto desta licitação é o Futura e eventual aquisição de equipamentos para pavimentação e recuperação de vias urbanas e rurais , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais



**MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**

nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela



**MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**

contatada, num prazo máximo de , contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**

Municipalidade de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser

Gerado em: 23/01/2023 16:32:09



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ

comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 23 de janeiro de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 083	54.000,00	Total: 162.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: J.COLOMBO	Modelo: PHITON	
Descrição: Uma (01) Máquina Extrusora de Concreto, nova, com pneus; Motor com potência mínima de 13 CV; Peso operacional mínimo de 550 Kg; Motor movido a combustível Diesel; Bateria com voltagem 12 V; Transmissão com redutor 1:40; Sistema de Acionamento com Partida Elétrica; Direção Manual; Embreagem Centrifuga; Pneus com rolamento duplo Acelerador com regulagem. Montada sobre chassi monobloco em aço reforçado nas dimensões mínimas 2900x720x720mm; - Acabamento com pintura industrial; Sistema de avanço autopropelido (propulsão dotadade martelo/pistão extrusor); A Máquina deve acompanhar 03 formas metálicas de cada modelo conforme as seguintes medidas/; Forma de meio fio com sarjeta. Altura do meio fio de 22cm x base do meio fio de 15cm x topo do meio fio 10cm com sarjeta com base de 30cm x altura de 10cm. Forma de Calçada de 1,5m x 0,07cm Garantia de 12 (doze) meses da entrega da máquina e 06 (seis) meses da entrega das formas, contra eventuais defeitos de fabricação; Garantia do Motor da Máquina de 12 (doze) meses; Entrega técnica com 04 horas de treinamento				
Quantidade: 3	Valor Unit.:		Total Item:	
54.000,00			162.000,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO:
162.000,00

Gerado em: 23/01/2023 16:32:09